

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 41, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece o horário de expediente, protocolo e atendimento ao público na Câmara Municipal de Sertão Santana e dá outras providências.

Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal de Sertão Santana será das 10h15 às 16h15, de segunda a sexta feira, exceto nos dias de sessão plenária ordinária onde o expediente será das 9h às 20h, diante da necessidade de organização dos trabalhos da Casa Legislativa.

Art. 2º - O horário de protocolo e atendimento ao público será das 10h30 às 16h, de segunda a sexta feira, exceto nos dias de sessão plenária ordinária onde o expediente será das 9h30 às 13h e das 14h30 às 17h, sendo o restante do expediente reservado, exclusivamente, para o serviço interno, diante da insuficiência de recursos humanos na Câmara Municipal de Sertão Santana.

§1º - As demandas de protocolo também poderão ser realizadas pelo sistema de protocolo virtual através do e-mail camara@cmsertaosantana.rs.gov.br para toda e qualquer forma de expediente, de proposições, de requerimentos, de ofícios de Vereadores, do Poder Executivo e do público em geral, de recebimento, de registro e de processamento legislativo ou administrativo.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

§2º - É vedado o envio das demandas de protocolo por whatsapp e e-mail pessoal dos servidores da Câmara Municipal Sertão Santana.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sertão Santana, 19 de abril de 2022.



Evandro Robe

Presidente

Protocolo nº. 392/2022

20.04.2022 10h50



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação a Resolução nº 201, de 19 de abril de 2022 que estabelece o horário de expediente, protocolo e atendimento ao público na Câmara Municipal de Sertão Santana, e dá outras providências.

Salienta-se que é de extrema importância estabelecer rotinas para o funcionamento da Câmara Municipal de Sertão Santana, visto a necessidade de implementação de horários de atendimento ao Público e protocolo, diante da insuficiência de recursos humanos na Câmara Municipal.

Ainda, nos dias em que houver sessão plenária ordinária, foi estabelecido um horário diferenciado de funcionamento e atendimento ao público para possibilitar a melhor organização da Casa e dos trabalhos.

Foi criada a possibilidade de protocolo virtual para facilitar o protocolo ao Público em geral, sem a necessidade de comparecimento presencial e observação dos horários de funcionamento da Câmara Municipal, bem como foi vedado o envio de demandas de protocolo para e-mail pessoal e whatsapp dos servidores da Câmara Municipal, a fim de serem centralizados os requerimentos.

Ademais, essa iniciativa legislativa encontra amparo no art.34, inciso II da Lei Orgânica do Município, que determina que será de competência da Câmara Municipal dispor sobre a sua organização, administração e funcionamento, combinado

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

com o art.29, inciso I e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertão Santana.

Sertão Santana, 19 de abril de 2022.



Evandro Robe

Presidente

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!